

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Of. n. 081/21/CMA/GP.

Apiaí, 18 de Maio de 2021.

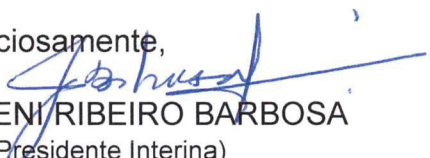
Prezado(a) Sr(a):

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente com a finalidade de passar as suas honrosas mãos, o inteiro teor da propositura abaixo relacionada, apresentada e aprovada por unanimidade na última sessão ordinária realizada em data de 13.05.2021:

- Moção de Apelo de autoria de todos os vereadores, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2564/2020, que visa instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

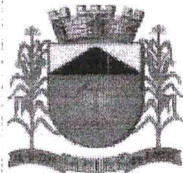
Assim, sem outro particular de maior relevância para o momento, ao ensejo queira acolher nossos renovados protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSENI RIBEIRO BARBOSA
(Presidente Interina)

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
DD. Presidente do Senado Federal
BRASILIA - DF



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DA MATA ATLÂNTICA

PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES

CNPJ 50.784.248/0001-69

MOÇÃO DE APELO

Moção de Apelo à Proposta sobre o PL 2564/2020 para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a tramitação no Senado Federal do PL 2564/2020, visa instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de enfermagem, do Auxiliar de enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO que os vereadores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, aprovaram Moção de Apelo com idêntico teor, visando sensibilizar deputados federais, senadores para aprovação do PL 2564/2020;

CONSIDERANDO que diante da emergência internacional de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), os profissionais de saúde desempenham função primordial e imprescindível. Sem a atuação dessa classe, não haveria esperança. Contudo, mesmo com esse reconhecimento, há diversos profissionais que não possuem condições adequadas para suportar jornadas tão exaustivas e arriscadas, especialmente do ponto de vista salarial. É a categoria da enfermagem esta neste contexto.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal que determina, no inciso V, do art. 7º, que e direito dos trabalhadores o "piso salarial proporcional a extensão e a complexidade do trabalho", e que a referida fixação do piso salarial, é fundamental para o bom desempenho da atividade, na medida em que ira oferecer melhores condições de trabalho a esses profissionais, onde os mesmos poderão exercer suas atividades em apenas um estabelecimento;

CONSIDERANDO finalmente que em todas as considerações acima externadas e tamanha a relevância da matéria, venho apresentar a mesa, na forma regimental e para que seja ouvido o Douto Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO ao SENADO FEDERAL**, na pessoa do Presidente, Excelentíssimo Senhor Senador **RODRIGO PACHECO**, para que seja pautado e **APROVADO EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, o PL 2564/2020**

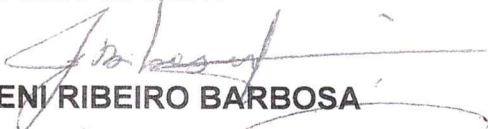


CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI

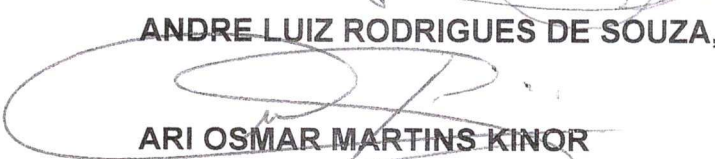
ESTADO DE SÃO PAULO
 PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
 PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
 CNPJ 50.784.248/0001-69

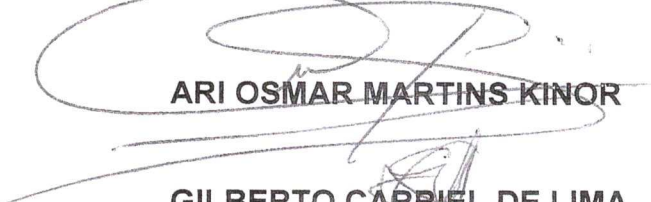
Com a aprovação da Moção ora apresentada, requeremos que se enviem cópias dela, para conhecimento do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem **COREN-SP JAMES FRANCISCO DOS SANTOS**, para o presidente do **COFEN BETANIA MARIA DOS SANTOS**, para à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmara dos Deputados Federais, em nome dos respectivos presidentes, para o Senado Federal ao Senador **Fabiano Contarato**, ao presidente do Senado **Rodrigo Pacheco** e para o Sr. Presidente da Republica **JAIR MESSIAS BOLSONARO**.

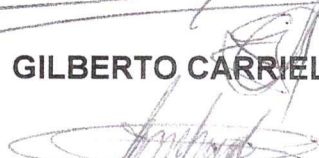
Palácio Min. Mário Guimarães,
 13 de Maio de 2021.


JOSENI RIBEIRO BARBOSA


ALYSSON FRANCO DE LIMA GARCIA

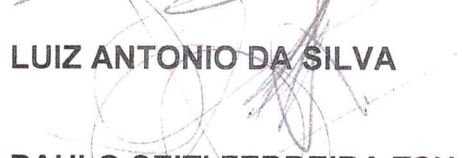

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA,


ARI OSMAR MARTINS KINOR

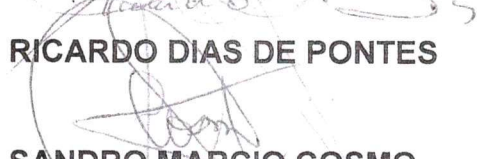

GILBERTO CARRIEL DE LIMA


JOANI CAMARGO DE ALMEIDA


JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA


LUIZ ANTONIO DA SILVA


PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO


RICARDO DIAS DE PONTES


SANDRO MARCIO COSMO



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 17/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055116/2021-91
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055109/2021-99
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055124/2021-37
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055125/2021-81
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055687/2021-25
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055690/2021-49
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055689/2021-14
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056289/2021-26
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056296/2021-28
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100056291/2021-03
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056300/2021-58
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056304/2021-36
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056306/2021-25
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056316/2021-61
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054341/2021-18
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054935/2021-11
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054929/2021-63
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055040/2021-01
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054409/2021-51
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054405/2021-72
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053972/2021-10
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053951/2021-96
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053956/2021-19



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053953/2021-85
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053960/2021-87
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053959/2021-52
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053963/2021-11
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053970/2021-12
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053973/2021-56
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054407/2021-61
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053254/2021-35
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054317/2021-71
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054326/2021-61
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054332/2021-19
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050883/2021-11
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051179/2021-78
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051184/2021-81
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051189/2021-11
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051177/2021-89
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051155/2021-19
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051157/2021-16
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051146/2021-28
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051148/2021-17
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051141/2021-03
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051120/2021-80
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051123/2021-13
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051130/2021-15
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051133/2021-59
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051137/2021-37
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

